



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

LEI N° 494/2016

Ementa: Estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fixa em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o menor vencimento básico a ser percebido pelos servidores municipais estatutários ativos e inativos ou contratados administrativamente pelo Município de Afrânio, consoante Portaria Interministerial nº 01, de 08 de janeiro de 2016, que dispôs sobre o valor do salário mínimo nacional e de sua política de valorização de longo prazo.

Parágrafo Único: O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), para os servidores contratados, ressalvadas as disposições do Art. 143, da Lei nº 202, de 7 de fevereiro de 2001, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, no que tange aos servidores estatutários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2016.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
CAE/PE. 16.366
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE.

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2016

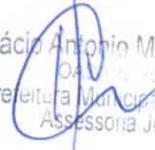
A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

l) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio e dá outras providências, tombada sob o nº 494, de 05 de abril de 2016.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2016.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal


Dácio Antonio Martins Dias
04/04/2016
Prefeitura Municipal de Afrânio
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0**87) 3868-1054 / 3868-1038

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Lei nº 494/2016, sancionada pela Exma. Sra. Prefeita do Município, em 05 de abril de 2016, que estabelece o menor vencimento básico no âmbito do Município de Afrânio e dá outras providências, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal em 06 de abril de 2016.

Afrânio-PE, 06 de abril de 2016.

M^a Risocleide Cavalcante Melo
Secretária de Gabinete